



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 34/2023 - PRES/DPL

Em 07 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.519/2022 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 28 de fevereiro e 07 de março de 2023.

Também informamos que foi apresentada e aprovada em Plenário emenda adicionando o Parágrafo Único ao art. 3º.

Atenciosamente.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI N° 2.519/2022

Transfere imóvel para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, o lote de terreno urbano, pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I – O lote de terreno urbano, de forma irregular, sob o nº 01 (hum), da quadra “C” da Planta JARDIM ARVOREDO 2, sítio no bairro CAPELA VELHA, desta Cidade, com área de 190,58 m² (cento e noventa metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 9,04 metros para a Rua 8, distante 26,00 metros da Rua 2; pelo lado direito em 24,00 metros com o lote 02; pelo lado esquerdo em 24,10 metros com propriedade de Antônio Augusto Rodrigues; e finalmente, pelos fundos em 6,84 metros com o lote 05, conforme matrícula nº 40.177 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar o lote de terreno urbano transferido, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

Art. 3º O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 07 de março de 2023.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

